



DECRETO Nº. 60/2018.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.862, de 06 de dezembro de 2017; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 58.000,00 (*cinquenta e oito mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO:- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE:- 001 - Departamento de Educação.

PROJETO/ATIVIDADE:- 12.361.0009.2020 - Manutenção das Atividades da Merenda Escolar.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CONTA DE DESPESA:- 01300 - 00110 - 1007/03/01/01/03 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - PNAE.

VALOR R\$ 58.000,00 (*cinquenta e oito mil reais*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

ÓRGÃO:- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE:- 001 - Departamento de Educação.

PROJETO/ATIVIDADE:- 12.361.0009.2020 - Manutenção das Atividades da Merenda Escolar.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CONTA DE DESPESA:- 01290 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 58.000,00 (*cinquenta e oito mil reais*).



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 16 de agosto de 2018.

Wagner Luiz Oliveira Martins

Prefeito Municipal

